



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 131/2003 de 21 de maio de 2003.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

PROJETO-DE-LEI nº 060/2003 de 21 de maio de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERV. PÚBL. E ATIV. PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

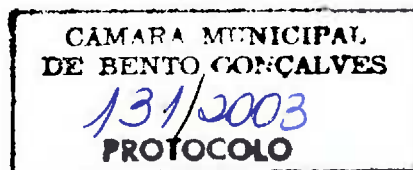
Lu Municipal nº 3.370/2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 047/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 21 de maio de 2003.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 060 que **"Autoriza o Município a receber em comodato área de terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul"**.

A Mitra Diocesana de Caxias do Sul dará em comodato ao Município de Bento Gonçalves área de terras localizada na Linha Paulina, no Distrito de Faria Lemos, com a finalidade do Município construir uma praça/parque infantil para uso da comunidade.

Conforme minuta que segue anexa ao projeto de lei, o contrato de comodato será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante autorização do Poder Legislativo.

Assim, segue o projeto de lei para apreciação desta Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	19
de unanimidade	
Data:	03/06/2003
Presidente	

APROVADO	
Votação:	29 e 3a
de unanimidade	
Data:	10/06/2003
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 21 DE MAIO DE 2003.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM
COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA
DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber em comodato a área de terras de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, transcrita sob o nº 11.558, fls. 233, Livro 3-N do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, com a finalidade de construir uma praça/parque infantil destinados ao uso da comunidade, na Linha Paulina, no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O contrato de comodato a ser firmado será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante autorização Legislativa.

Art. 2º - O Município construirá a praça/parque infantil que trata o art. 1º, de acordo com projeto arquitetônico a ser elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Município, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

A **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, representada por, portador do CPF nº, doravante denominada **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº, de, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3636, de 21 de maio de 2003, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **COMODANTE** é proprietária de uma área de terras localizada na Linha Paulina, no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, transcrita sob o nº 11.558, fls. 233, Livro 3-N do Registro de Imóveis desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento a **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO** a área de terras referida na cláusula primeira, com a finalidade de construir uma praça/parque infantil destinadas ao uso da comunidade, de acordo com projeto arquitetônico a ser elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante autorização Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - O Município designa o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para fiscalização do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - As partes comprometem-se, por si, seus sucessores e terceiros, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL

.....

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Processo nº 3636, de 21.05.2003.

105
B

PARECER Nº 092
Processo nº 131/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 060, de 21 de maio de 2003, o qual *Autoriza o Município a receber em comodato área de terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.*

O presente projeto, como refere a exposição de motivos, visa a construção de uma praça/parque infantil para uso da comunidade, em área de terras localizada na Linha Paulina, Distrito de Faria Lemos.

O contrato de comodato, conforme minuta que acompanha o projeto, será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante autorização Legislativa.

Cabe salientar, outrossim, que o referido contrato não ensejará ônus algum ao Município.

Desta forma, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto possui condições para análise e apreciação pelo Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:



A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
22.05.03
[Assinatura]
Secretário Geral

FLS Nº *108*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 131/2003

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

RELATOR: Vereador

Parecer **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 131/2003, que *Autoriza o Município a receber em comodato área de terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto, conforme a exposição de motivos do Senhor Prefeito Municipal, possui a finalidade de proporcionar a construção de uma praça/parque infantil para uso da comunidade da Linha Paulina no Distrito de Faria Lemos.

O Comodato possui característica de cessão de uso, e possui prazo de 25 anos, o qual poderá ser renovado mediante autorização deste Poder Legislativo.

Desta forma, esta Comissão entende que o Projeto possui condições para a tramitação e votação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, ao vinte e oito dia do mês de Maio dois mil e três.

[Assinatura]
Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

[Assinatura]
Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

[Assinatura]
Vereador **ENIO DE PARIS**

Membro Efetivo